**LEI N. 1025/2022** **DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 1.251.650,60 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proveniente de recursos do Convênio n. 421/PGE-2022 e recursos próprios, para construção de quadra coberta padrão FNDE na Escola Nova Estrela no Município de Urupá/RO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 1.251.650,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos),** para construção de 01 (uma) quadra coberta padrão FNDE na Escola Nova Estrela no Município de Urupá/RO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 1.189.068,07 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio do Convênio n. 421/PGE-2022 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17189-1 (Construção de quadra Nova Estrela), Banco do

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 06/09/2022 - 12:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18594. Folha 1 de 2

Brasil, somado ao valor de **R$ 62.582,53 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**(assinado eletronicamente)**
**CÉLIO DE JESUS LANG**
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 06/09/2022 - 12:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/18594. Folha 2 de 2